



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 390/2008**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Criptografia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042421/2008-84,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Criptografia** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou	ES ou	
Introdução à criptografia				30
Criptografia Geral 1				60
Criptografia Geral 2				60
Números primos e criptografia de chave pública				60
Redes de computadores				30
Segurança da Informação				60
Tópicos de Criptografia				30
Metodologia do trabalho científico				30

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: cinco semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor em março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor